



## RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2023

**Regulamenta o plano de contratações anual no âmbito da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul/RS, em conformidade com o Decreto Executivo nº 1976/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte Resolução:

### CONSIDERANDO:

- O Decreto Executivo nº 1976/2023, que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- A necessidade de regulamentar no âmbito do Poder Legislativo o plano de contratações anual, para garantir maior planejamento, eficiência e alinhamento das contratações públicas;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o plano de contratações anual no âmbito da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul/RS, com fundamento no Decreto Executivo nº 1976/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições previstas no Decreto Executivo nº 1976/2023, incluindo: I - autoridade competente; II - requisitante; III - área técnica; IV - documento de formalização de demanda; V - plano de contratações anual; VI - setor de licitações.

#### CAPÍTULO II

##### Objetivos e Diretrizes do Plano de Contratações Anual

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual tem como objetivos:

I - Promover maior racionalização nas contratações do Poder Legislativo; II - Garantir o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico da Câmara; III - Evitar o fracionamento de despesas e assegurar economicidade; IV - Subsidiar a elaboração das



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

leis orçamentárias; e V - Fomentar a transparência e o diálogo com o mercado fornecedor.

Art. 4º O plano de contratações anual será elaborado até segunda quinzena de dezembro de cada ano, consolidando as demandas de contratação para o exercício subsequente, incluindo licitações e contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A Câmara de Vereadores poderá elaborar o plano em documento único.

§2º A aprovação do plano de contratações anual caberá à Mesa Diretora, que poderá delegar competência a outro órgão interno, quando aplicável.

## CAPÍTULO III

### Elaboração e Revisão do Plano de Contratações Anual

Art. 5º Na elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá as seguintes informações: I - Justificativa da necessidade da contratação; II - Descrição sucinta do objeto; III - Quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual; IV - Estimativa preliminar do valor da contratação; V - Data pretendida para a conclusão da contratação; VI - Indicação de dependência com outro objeto; e VII - Nome da área requisitante e do responsável.

Art. 6º As revisões e alterações do plano de contratações anual poderão ocorrer nas seguintes hipóteses: I - Adequação ao orçamento aprovado; II - Inclusão de demandas supervenientes; III - Exclusão ou redimensionamento de itens por alterações nas necessidades administrativas.

§único. Todas as alterações deverão ser justificadas e aprovadas pela Mesa Diretora.

## CAPÍTULO IV

### Consolidação e Publicação

Art. 7º O setor de licitações consolidará as demandas recebidas e preparará o plano de contratações anual, que deverá ser: I - Aprovado pela Mesa Diretora até 15 de dezembro de cada ano; II - Publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Câmara em até 5 dias úteis após a aprovação.

## CAPÍTULO V



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL - RS

## Disposições Finais

Art. 8º Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual deverá ser acompanhado para garantir sua conformidade com as metas estabelecidas e revisado quando necessário.

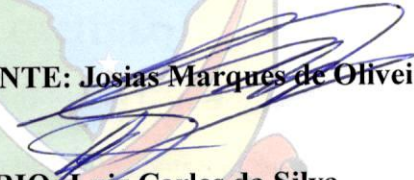
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

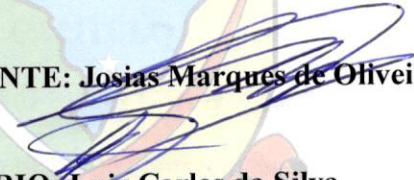
Ametista do Sul, 18 de dezembro de 2023.

**MESA DIRETORÁ DA CÂMARA DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS**

  
**PRESIDENTE: Gilmar Winkes**

  
**1º VICE-PRESIDENTE: Jair Fragata dos Santos**

  
**2º VICE-PRESIDENTE: Josias Marques de Oliveira**

  
**SECRETÁRIO: Luiz Carlos da Silva**